



DECRETO Nº 024/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender a concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE 3, concedida através do Decreto nº 114/2017, ao servidor Janillton da Silva Lopes, matrícula nº 613-1.

Art. 2º - Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE 1 ao Servidor Janillton da Silva Lopes, matrícula nº 613-1, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, responsável pela Coordenação do Programa de Combate à Dengue e Vigilância Sanitária.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de janeiro de 2018.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO POR DUPLICIDADE DE Nº SEQUENCIAL

DECRETO Nº 024/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender a concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE 3, concedida através do Decreto nº 114/2017, ao servidor Janillton da Silva Lopes, matrícula nº 613-1.

Art. 2º - Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE 1 ao Servidor Janillton da Silva Lopes, matrícula nº 613-1, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, responsável pela Coordenação do Programa de Combate à Dengue e Vigilância Sanitária.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de janeiro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A3B41FD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/02/2018. Edição 1436
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>